



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 150/2024, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem//MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.** Conforme especificações no Anexo II, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 150/2024, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referida acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 30 de setembro de 2024, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o Credenciamento de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III - Mapa de Riscos

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Minuta do Termo de Credenciamento.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público, físicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento físicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.1.** Interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;
- 3.2.** Serão consideradas credenciadas as clínicas que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3.** Interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;
- 3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.
- 3.6.** Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. DATA:** A partir do dia **dia 30 de setembro de 2024** às 07h00min;
LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo;
- 4.2.** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO II deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.
- 4.3.** O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

AO SETOR DE LICITAÇÕES

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE

E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05- DOCUMENTAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

II – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

III-Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

V - Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VI – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

VII – Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

I - Prova de possuir profissional graduado em Medicina Veterinária, detentor (es) de Capacidade Técnica para realização de procedimentos cirúrgicos em cães, objeto desta licitação.

I.I - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso),

I.II - Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);

II - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

V– Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

VI – Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.

VII – Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento.



VIII – Modelo de declaração de requisitos de habilitação.

IX – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público.

X – Modelo de requerimento de Credenciamento.

06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital;

6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

6.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

6.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

6.5. Conforme regulamentação do Decreto n° 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias uteis;

6.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

6.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

6.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

07- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

7.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08- DOS RECURSOS

8.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2. O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 76 – 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DE
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 1.500.000.0000.000

10- DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

10.2. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação da Secretaria requisitante.

10.3. Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, contudo, os contratos celebrados no presente exercício financeiro terão sua validade até o dia 31/12/2024.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

12- DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 12.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 12.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.3.1.** advertência;
 - 12.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 12.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 12.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 12.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Prestação de serviços conforme quantidades e descrições:

Item	Quantidade	Unidade	Serviço
01	50	SV	Procedimento cirurgico de ovário salpingo-histerectomia em caninos FÊMEA (Porte P até 10 KG)
02	50	SV	Procedimento cirúrgico de ovário salpingo- Histerectomia em caninos FÊMEA (Porte M de 10 à 20 KG).
03	50	SV	Procedimento cirúrgico de ovário salpingo- Histerectomia em caninos FÊMEA (Porte G de 20 à 40 KG).
04	100	SV	Procedimento cirúrgico de orquiectomia (ORQ) em caninos MACHOS (até 30 KG).
05	1.000	DI	Pós cirúrgico (HOSPEDAGEM) Diária
06	130	DO	Medicação para combate a carrapatos.
07	200	DO	Vermifugação (medicamento administrado com função de prefinir e combater verminose). Media de valor por quantidade aplicada no animal, de acordo com o peso
08	30	SV	Hemograma: Inclui a contagem de globulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas, bem como a avaliação de índices relacionados à quantidade e tipo de cédulas no sangue.
09	30	SV	Radiografia - Exame não invasivo que fornece imagens detalhadas dos tecidos internos, que permite um diagnostico para formulação de tratamentos.
10	30	SV	Ultrassonografia Exame não invasivo que fornece diagnostico por imagem que visa verificar os órgãos internos do animal.

13.2 A Clínica interessada em se credenciar deverá demonstrar que possui em seu quadro de funcionários profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para a realização dos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.3 Os procedimentos serão realizados somente em cães sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

13.4 A credenciada deverá atender em seu próprio estabelecimento com condições adequadas para a realização dos procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e instrumentos necessários a realização dos procedimentos. Ressalta-se que a clínica credenciada além da realização do procedimento cirúrgico, deverá ter estabelecimento adequado para alojar o animal no período pós cirúrgico.

13.5 As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

14.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem –
www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

16- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 27 de Agosto de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de credenciamento de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente estudo visa o Credenciamento de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos, exames e fornecimento de medicações para cães do Município de Santana da Vargem/MG, o qual servirá como aporte para o atendimento às demandas do município frente a necessidade do controle de zoonoses, uma vez que, este órgão municipal não possui servidores e instrumentos necessários, para efetuar esse tipo de procedimento.

2.4 A seleção do serviço a ser credenciado, bem como, as quantidades solicitadas foram estimadas pela equipe técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração, levando em consideração a grande quantidade de animais abandonados em via pública. Ao nível gestor da Secretaria de Administração se deu a formalização do processo de credenciamento para atender a demanda planejada, assim como, foi realizada a captação de orçamentos e cotações, por meio de profissionais especialistas e valores praticados no mercado.

3- ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Jéssica Paula Figueiredo

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prestação de serviço por meio de Clínica Médica Veterinária, detentora de profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

4.2 Os procedimentos, por sua vez, serão realizados somente em cães sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.3 A credenciada deverá atender em seu estabelecimento próprio com condições adequadas para a realização dos procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e instrumentos necessários a realização dos procedimentos

4.4 As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade;

4.5 A contratada deverá: executar os serviços objeto do contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas; zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas; comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do contrato a ser celebrado, inclusive indicando o nome do responsável; bem como, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades solicitadas dos serviços a serem credenciados são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses;

5.2 Para as estimativas foram levados em consideração:

5.2.1 A quantidade de animais abandonados em via pública;

5.2.2 Uma margem de segurança sobre esta quantidade tendo em vista os diversos fatores que podem influenciar na prestação do serviço;

5.2.3 O prazo para ocorrer o próximo credenciamento;

5.3 As quantidades estão listadas de forma individual no item 07 deste ETP.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Ao fazer a cotação do processo, verifica-se no mercado a disponibilidade do serviço solicitado;

6.2 Dessa maneira, foi utilizado, pesquisa direta com fornecedores do ramo.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado para o atendimento da demanda é R\$ 61.140,00 (sessenta e um mil e cento e quarenta reais)

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público/Credenciamento, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados;

8.2 As clínicas interessadas em prestar o serviço demandado deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

toda a documentação a ser descrita e obrigatória, conforme Edital específico a ser elaborado e publicado amplamente nos meios oficiais que detém a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

8.2.1 As clínicas deverão apresentar toda a documentação que comprove que em seu quadro de funcionário possui profissional com a qualificação técnica exigida, conforme elencado em Edital;

8.3 As credenciadas deverão prestar o serviço em seu estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos necessários a realização dos procedimentos. As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade;

8.4 A Gestão Municipal de Administração, após a execução mensal dos atendimentos, emitirá relatório técnico, por meio do qual o setor responsável expedirá Solicitação de Fornecimento;

8.4.1 De posse da Solicitação de Fornecimento, a Secretaria Municipal de Administração notificará a contratada para emissão de Nota Fiscal que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de serviço de natureza divisível, uma vez que, possui aplicação individual, de maneira que os procedimentos serão realizados de acordo com a demanda.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente contratação espera-se que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações do Termo de Referência, proporcionando o controle de zoonoses, no intento de que possam ser desenvolvido o bem-estar junto a estes animais.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O credenciamento é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício à prestação de serviço proposta;

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 No tocante do credenciamento em tela, especificamente para realização destes procedimentos não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1 A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo;

13.2 Eventuais descartes de insumos utilizados durante os procedimentos, de acordo com a legislação vigente para produtos perfuro cortantes e/ou infectados/contaminados, serão realizados pela clínica credenciada;

13.3 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não possui nenhum tipo de ônus quanto a responsabilidade da Credenciada.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente credenciamento:

FICHA 76 – 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 1.500.000.0000.000

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado após 10 dias da emissão da nota fiscal;

15.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de procedimentos realizados durante o referido mês;

15.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os estudos preliminares evidenciam que o credenciamento pretendido, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16.2 Diante do exposto, considera-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 19 de agosto de 2024

Renata de Fátima Gonçalves Silva

MASP 3754

Subsecretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2024

1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela lei 14.133/21

2- REGIME DE EXECUÇÃO: VALOR PRÉ ESTABELECIDO ATRAVÉS DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO

3- OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Serviço
01	50	SV	Procedimento cirurgico de ovário salpingo-histerectomia em caninos FÊMEA (Porte P até 10 KG)
02	50	SV	Procedimento cirúrgico de ovário salpingo-Histerectomia em caninos FÊMEA (Porte M de 10 à 20 KG).
03	50	SV	Procedimento cirúrgico de ovário salpingo-Histerectomia em caninos FÊMEA (Porte G de 20 à 40 KG).
04	100	SV	Procedimento cirúrgico de orquiectomia (ORQ) em caninos MACHOS (até 30 KG).
05	1.000	DI	Pós cirúrgico (HOSPEDAGEM) Diária
06	130	DO	Medicação para combate a carrapatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

07	200	DO	Vermifugação (medicamento administrado com função de prefinir e combater verminose). Media de valor por quantidade aplicada no animal, de acordo com o peso
08	30	SV	Hemograma: Inclui a contagem de globulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas, bem como a avaliação de índices relacionados à quantidade e tipo de cédulas no sangue.
09	30	SV	Radiografia - Exame não invasivo que fornece imagens detalhadas dos tecidos internos, que permite um diagnostico para formulação de tratamentos.
10	30	SV	Ultrassonografia Exame não invasivo que fornece diagnostico por imagem que visa verificar os órgãos internos do animal.

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3 As quantidades solicitadas foram baseadas no consumo do processo anterior.

5- JUSTIFICATIVA

5.1 A Contratação através deste processo se perfaz em razão da necessidade em controlar a população de animais abandonados em via pública no perímetro urbano de Santana da Vargem, visando dessa forma o controle de zoonoses e redução de animais abandonados em vias públicas, além de zelar pelo bem-estar destes nos termos das leis vigentes sobre o tema.

5.2 Os procedimentos, por sua vez, serão realizados somente em cães sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

5.3 As clínicas interessadas em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em Edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas.

5.4 Os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, amplia consideravelmente a prestação de serviços nesta área, inserindo profissionais ora pretendidos. Neste sentido, a Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em resolver este problema de grande relevância em nosso Município, prezando o bem-estar dos animais.

5.5 Justificam-se as quantidades, pois o quantitativo do antigo processo de credenciamento para castração de cirúrgica em cães do Município de Santana da Vargem/MG não foi o suficiente para atender as demandas.

6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Prestação de serviço por meio de Clínica Médica Veterinária, a qual deverá realizar os serviços descritos no item 4, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir as ações orientadas.

6.2 A Clínica interessada em se credenciar deverá demonstrar que possui em seu quadro de funcionários profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para a realização dos procedimentos;

6.3 Os procedimentos serão realizados somente em cães sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

6.4 A credenciada deverá atender em seu próprio estabelecimento com condições adequadas para a realização dos procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e instrumentos necessários a realização dos procedimentos. Ressalta-se que a clínica credenciada além da realização do procedimento cirúrgico, deverá ter estabelecimento adequado para alojar o animal no período pós cirúrgico.

6.5 As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

credenciado e a Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade.

6.6 Se a prestação de serviços ocorrer em município diferente ao de Santana da Vargem, todos os custos relacionados ao deslocamento serão de responsabilidade exclusiva da Clínica Médica Veterinária credenciada, sem qualquer acréscimo ao valor estabelecido em contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII - Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

X- Atender em seu estabelecimento próprio com condições adequadas para a realização dos procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e instrumentos necessários a realização dos procedimentos

X – Hospedar o animal no período pós cirúrgico, em lugar adequado, pelo período mínimo de 7 dias, onde serão pagas as diárias referentes ao período

8- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

9- SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.1 Advertência

9.2.2 Multa 20% (vinte) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado, em caso de inexecução total do contrato;

9.2.3 Multa de 0.5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10- RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Controle de zoonoses, no intento de que possam ser desenvolvido o bem-estar junto a estes animais.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

FICHA 76 – 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 1.500.000.0000.000

12- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado após 10 dias da emissão da nota fiscal;

12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

12.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

13- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor de cada item desta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento de Clinicas Médicas Veterinárias;

13.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 78.646,68 (setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e o preço médio foi estabelecido com base nos valores apresentados na tabela abaixo:

ITEM 01 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA EM CANINOS FÊMEA (PORTE P ATÉ 10 KG).

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	200,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	200,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	01	
VALOR MÉDIO		173,33

ITEM 02 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA EM CANINOS FÊMEA (PORTE M DE 10 À 20 KG).

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	240,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	230,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	130,00
VALOR MÉDIO		200,00

ITEM 03 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA EM CANINOS FÊMEA (PORTE G).

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	280,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	280,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	140,00
VALOR MÉDIO		233,33

ITEM 04 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ORQUIECTOMIA (ORQ) EM CANINOS MACHOS (ATÉ 30 KG).

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	170,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	150,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	100,00
VALOR MÉDIO		140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ITEM 05 - PÓS CIRÚRGICO (HOSPEDAGEM) DIÁRIA

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	15,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	10,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	10,00
VALOR MÉDIO		11,66

ITEM 06 - MEDICAÇÃO PARA COMBATE A CARRAPATOS.

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	50,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	50,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	50,00
VALOR MÉDIO		50,00

ITEM 07- VERMIFUGAÇÃO (MEDICAMENTO ADMINISTRADO COM FUNÇÃO DE PREFINIR E COMBATER VERMINOSE). MEDIA DE VALOR POR QUANTIDADE APLICADA NO ANIMAL, DE ACORDO COM O PESO.

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	12,5
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	10,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	10,00
VALOR MÉDIO		10,83

ITEM 08- HEMOGRAMA

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
-----------------------------	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	50,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	50,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	28,00
VALOR MÉDIO		42,66

ITEM 09- RADIOGRAFIA - EXAME NÃO INVASIVO QUE FORNECE IMAGENS DETALHADAS DOS TECIDOS INTERNOS, QUE PERMITE UM DIAGNOSTICO PARA FORMULAÇÃO DE TRATAMENTOS.

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	250,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	250,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	230,00
VALOR MÉDIO		243,33

ITEM 10- ULTRASSONOGRAFIA EXAME NÃO INVASIVO QUE FORNECE DIAGNOSTICO POR IMAGEM QUE VISA VERIFICAR OS ÓRGÃOS INTERNOS DO ANIMAL.

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR R\$
AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA	43.837.049/0001-06	180,00
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO	50.423.484/0001-50	180,00
ANIMAL MED LTDA	54.584.482/0001-01	180,00
VALOR MÉDIO		180,00

13.3 O referido credenciamento será executado às Clínicas Médicas Veterinárias que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.3.1 Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo.

13.4 Os valores apresentados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo servidor, Pedro Luiz Assalin, Masp: 194 , que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

15.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16- DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 19 de agosto de 2024

JÉSSICA PAULA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: Falta de viabilidade econômica e financeira da clínica credenciada

Probabilidade:

() Baixa
(X) Média
() Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção dos serviços cirúrgicos, aumento na demanda por novas contratações, impacto negativo na saúde dos animais, custos adicionais para encontrar e contratar outras clínicas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma qualificação econômica e financeira rigorosa das clínicas durante o processo de credenciamento, garantindo que estejam em situação financeira estável.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Compras e Licitação.

Ações de Contingência: Buscar imediatamente novas clínicas para suprir a demanda e acionar juridicamente a clínica inadimplente para cumprimento do contrato.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

RISCO 02: Falta de capacitação técnica adequada da clínica credenciada

Probabilidade:

() Baixa
(X) Média
() Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Execução do contrato
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Procedimentos cirúrgicos realizados inadequadamente, risco à saúde e à vida dos animais, possíveis processos jurídicos contra a administração pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir a comprovação de qualificações técnicas e experiência comprovada dos profissionais da clínica durante o processo de credenciamento. Realizar auditorias periódicas para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Compras e Licitação.

Ações de Contingência: Suspender os serviços da clínica e buscar alternativas para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria de Administração e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

RISCO 03: Irregularidades sanitárias nas instalações da clínica credenciada

Probabilidade:

() Baixa
(X) Média
() Alta

Fase: Execução do contrato
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contaminação e infecções nos animais, paralisação dos serviços, comprometimento da credibilidade do programa de castração, repercussão negativa na mídia.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar inspeções sanitárias rigorosas antes do credenciamento e auditorias periódicas durante a execução do contrato para assegurar o cumprimento das normas sanitárias.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal.

Ações de Contingência: Suspender imediatamente as atividades da clínica e buscar outras clínicas credenciadas para atender à demanda.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

RISCO 04: Não conformidade com as normas éticas e de bem-estar animal

Probabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

() Alta
() Média
() Baixa

Fase: Execução do contrato
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Maus-tratos aos animais, penalizações legais, danos à imagem da administração municipal, protestos e pressão da sociedade civil e organizações de defesa dos animais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir que as clínicas cumpram rigorosamente as normas de bem-estar animal, com monitoramento constante por parte de uma comissão de ética designada.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria de Administração.

Ações de Contingência: Rescisão imediata do contrato com a clínica, aplicação de penalidades legais e contratação de nova clínica que atenda às normas de bem-estar animal.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

Santana da Vargem/MG, 19 de Agosto de 2024.

JÉSSICA PAULA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

**RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES
SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão

Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 58/2024, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG..

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2024.

credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 58/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n° 112/2024, Inexigibilidade n° 58/2024 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome



ANEXO VI

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 58/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente.

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 58/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 58/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 58/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 58/2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 58/2024

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, situada/residente à _____, para prestação de serviços de artesão.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202____

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024

CONTRATO N.º XX/2024

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Secretária Municipal de Administração, neste ato representada por Jéssica Paula Figueiredo, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF nº, com sede/residente à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 58/2023, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de castração cirúrgica em cães do Município de Santana da Vargem/MG., obedecidas às especificações descritos no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 A contratada referida neste contrato está credenciada na especialidade de Clínica Médica Veterinária.

2.2 A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Serviço	valor
01	50	SV	Procedimento cirurgico de ovário salpingo-histerectomia em caninos FÊMEA (Porte P até 10 KG)	
02	50	SV	Procedimento cirúrgico de ovário salpingo-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Histerectomia em caninos FÊMEA (Porte M de 10 à 20 KG).	
03	50	SV	Procedimento cirúrgico de ovário salpingo-Histerectomia em caninos FÊMEA (Porte G de 20 à 40 KG).	
04	100	SV	Procedimento cirúrgico de orquiectomia (ORQ) em caninos MACHOS (até 30 KG).	
05	1.000	DI	Pós cirúrgico (HOSPEDAGEM) Diária	
06	130	DO	Medicação para combate a carrapatos.	
07	200	DO	Vermifugação (medicamento administrado com função de prefinir e combater verminose). Media de valor por quantidade aplicada no animal, de acordo com o peso	
08	30	SV	Hemograma: Inclui a contagem de globulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas, bem como a avaliação de índices relacionados à quantidade e tipo de cédulas no sangue.	
09	30	SV	Radiografia - Exame não invasivo que fornece imagens detalhadas dos tecidos internos, que permite um diagnostico para formulação de tratamentos.	
10	30	SV	Ultrassonografia Exame não invasivo que fornece diagnostico por imagem que visa verificar os órgãos internos do animal.	

2.3 Deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais comprovando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

4.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de notas fiscais confirmando a efetiva realização dos serviços.

4.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços não estabelecidos neste Edital;

4.4 O período de apuração dos serviços prestados será calculado de em até 10 dias após apresentação das Notas Fiscais,

4.4.1 O profissional prestador dos serviços será pago em até 10 (dez) dias após o encerramento desta apuração.

4.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

4.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

FICHA 76 – 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 1.500.000.0000.000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.1.1 Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 7.1.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.3 Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 7.1.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.1.5 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 7.1.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 7.1.7 Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 7.1.8 Responder, em relação aos seus empregados quando pessoa jurídica, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
 - 8.1.2 Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
 - 8.1.3 Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
 - 8.1.4 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
 - 8.1.5 Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 O serviço prestado, será fiscalizado na sua execução pelo servidor Pedro Luiz Assalin (Masp: 194), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.
- 9.2 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.



9.3 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.4 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência

10.2.2 Multa 20 % (vinte) por cento, do valor do recebimento total a ser firmado;

10.2.3 Multa de 0.5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, sob o valor total, se afastamento injustificado;

10.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

10.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

10.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2.7 declaração de inidoneidade.

10.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

10.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

10.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, **XX** de **XXXXX** de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____